



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

**Processo de nº: 1469/2002/029/2015**  
**Empreendedor: CSN MINERAÇÃO S/A**  
**Protocolo SIAM: 0629845/2018**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o empreendedor não atendeu os prazos para nova caracterização de enquadramento, nas modalidades definidas pela DN COPAM nº 217/2017, de acordo com o papeleta de despacho nº 335/2018 - DREG.

**CONSIDERANDO** o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 321/2018 e DRCP nº 335/2018, protocolos SIAM 0627093/2018 e 0629800/2018 respectivamente, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos.

**CONSIDERANDO**, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

**CONSIDERANDO**, as regras previstas nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997:

Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.

Destarte, determino o arquivamento do processo administrativo nº **1469/2002/029/2015, CSN MINERAÇÃO S/A, bem como sua APEF nº 606/2015, concomitantemente com a Outorga nº 2354/2015**, ambas vinculadas ao PA, ESTRADA CASA DE PEDRA, ZONA RURAL, CONGONHAS – MG, CEP: 36415-000, Tel.: (31)37491633.

Remeta-se o processo à **DIFISC** para apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

*Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto*  
Masp: 127.000.000-  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
Central Metropolitana

Belo Horizonte, 06 de Setembro de 2018.

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto**  
**Superintendente Regional de Meio Ambiente**  
**Central Metropolitana**